



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.650

De 27 de março de 2017.

PROJETO DE LEI N.º 012/17-L.

De 21 de fevereiro de 2017.

AUTÓGRAFO N. 4.627 de 13/03/2017.

(De autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias –
PSDB)

Altera o inciso IV do artigo 6º da Lei Municipal 3.867, de 13 de setembro de 2012 que “Dispõe sobre a instituição de normas e procedimento aplicáveis às condutas relacionadas com as populações animais e sobre o controle e prevenção das zoonoses e da fauna nociva no Município da Estância Turística de São Roque, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV do Artigo 6º da Lei Municipal 3.867, de 13 de setembro de 2012, passa a vigor com a seguinte redação:

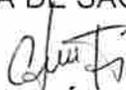
“Art. 6º (...)

...

IV – abandonar animais em vias, logradouros públicos ou em propriedades privadas.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 27/03/2017.


CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 27 de março de 2017, no Gabinete do Prefeito.
Aprovado na 6ª Sessão Ordinária de 13/03/2017.

/lco.-